

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016, PROTOCOLO Nº 17.652.969-5 CELEBRADO PELO DETRAN/PR E PELO BANCO COOPERATIVO SICREDI, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS DESTE DEPARTAMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Trânsito -DETRAN/PR, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral nº 2940, bairro Capão da Imbuia – Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Wagner Mesquita de Oliveira, nomeado pelo Decreto n.º 4952/2020, inscrito no CPF sob o n.º 021.454.787-60, portador do RG n.º 14.450.188-8 expedido pelo IIPR.

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 01.181.521/0001-55, com sede na Av: Assis Brasil nº 3940, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelos Gerentes de Produtos Daniel Baldasso Ferreira, inscrito no CPF sob o n.º 670.548.890-53, portador da carteira de identidade n.º 5068355386, residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul /RS, telefone (51) 3358-9937, e Roger da Silva Nascimento, inscrito no CPF nº 008.019.740-03, portador da carteira de identidade n.º 7080686211, residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul, telefone (51) 3358-9939.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do prazo de vigência do Contrato nº 032/2016, nos termos da sua Cláusula 21ª.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 meses a partir de 11/07/2021 até 12/07/2022.

O Contratado concorda com a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento e da consequente possibilidade de novo instrumento contratual sem direito ao pagamento de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor estabelecido na Cláusula Décima Terceira do contrato original que é de:
R\$ 1,45 para arrecadação no guichê de caixa
R\$ 1,28 para arrecadação em autoatendimento, internet e outras formas eletrônicas disponibilizadas pelo banco.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentaria nº 1330603906181093390, elemento de despesa nº 3905, fonte de recursos 250.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II c/c o art. 105, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 09 de julho de 2021

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral – DETRAN/PR

Daniel Baldasso Ferreira
SICREDI

Roger da Silva Nascimento
SICREDI

Francisco José Batista da Costa
Diretor Adm. e Financeiro DETRAN/PR

José Augusto Juski
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Pelo Detran/PR

Cristina Rodenbusch

Pelo Banco



ePROTOCOLO



Documento: **ADITIVOBANCOSICREDI_vR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 07/07/2021 11:24, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 07/07/2021 11:25.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Roger da Silva do Nascimento** em 07/07/2021 09:52, **Daniel Baldasso Ferreira** em 07/07/2021 10:03.

Assinatura Avançada realizada por: **Samir Rogerio Dias** em 07/07/2021 11:02, **Jose Augusto Juski** em 07/07/2021 11:36.

Inserido ao protocolo **17.652.969-5** por: **Gizelle Niespodzinska** em: 07/07/2021 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c6bbb7b9607b62d0a386cbc64b4a5d05.